



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publizado no D. O. M.
Em 30/11/02

LEI Nº 231/2002

Súmula: Altera o art. 2º da Lei 219/2002,
quanto a data inicial de seu vigor.

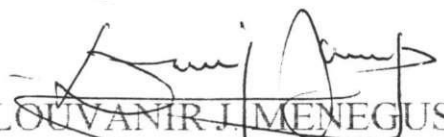
A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando obedecer as normas constitucionais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- No artigo 2º- da Lei nº 219/2002, que estabeleceu as tabelas de valores da taxa de saúde, passará a constar a seguinte redação:

- Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor no próximo exercício, ou seja, no primeiro dia do ano de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Magro, 20 de novembro de 2002.


LOUVANIR J. MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL